# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Lei Complementar ..... 4
Decretos ..... 6
***Atos Administrativos*** ..... 9
Ata ..... 9
***Editais*** ..... 10
Edital de Notificação ..... 10
***Terceiro Setor*** ..... 12
Homologação ..... 12

**Poder Legislativo** ..... 66
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 66
Parecer prévio ..... 66


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Jales**
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

**Câmara Municipal de Jales**
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

**Instituto Municipal de Previdência Social de Jales**
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**Lei nº 5.588, de 23 de agosto de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **09** | **01** | **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **12.122.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha 471 | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 20.000,00 |
| **12.122.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha 474 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| **02** | **09** | **12** | **APLICAÇÕES COMPLEMENTARES** | | | |
| **12.364.0011.2120.1161** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha 542 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| **02** | **09** | **13** | **EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12.361.0011.2044.0000** | | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Ficha 586 | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 30.000,00 |
| **12.361.0011.2044.0000** | | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Ficha 588 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 10.000,00 |
| **12.361.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha 607 | 3.3.90.30.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| **12.365.0011.2110.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE** | | | |
| Ficha 626 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 25.000,00 |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **09** | **13** | **EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12.367.0011.2120.0000** | | | **GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| Ficha 712 | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -130.000,00 |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Lei nº 5.589, de 23 de agosto de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.884.559,97 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **01** | **SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.123.0004.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 162 | 3.1.90.94.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Fonte | 01 | 13.000,00 |
| **02** | **08** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0007.2003.1382** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 375 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | 21.000,00 |
| **02** | **09** | **13** | **EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12.361.0011.2002.1130** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO** | | | |
| Ficha 576 | 3.1.91.13.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | Fonte | 01 | 105.000,00 |
| **12.361.0011.2109.1130** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Ficha 599 | 3.1.90.04.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Fonte | 01 | 1.000,00 |
| **12.365.0011.2117.1110** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE** | | | |
| Ficha 666 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | 153.000,00 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 721 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | 428.000,00 |
| **10.301.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 757 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 1.813.559,97 |
| **10.305.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 839 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 300.000,00 |
| **10.302.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 1172 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 400.000,00 |
| **10.303.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 1173 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 150.000,00 |
| **10.304.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 1174 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 100.000,00 |
| **10.301.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha 1175 | 3.1.90.11.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 | 400.000,00 |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 2.763.559,97 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e

noventa e sete centavos) de excesso de arrecadação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **01** | **SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.123.0004.2003.0000** | | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | |
| Ficha | 161 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -118.105,45 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 756 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -35.182,99 |
| **10.302.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 784 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -121.139,63 |
| **10.303.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 807 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -276.980,65 |
| **10.304.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 823 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -87.271,56 |
| **10.305.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 838 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -82.319,72 |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

## Lei nº 5.590, de 23 de agosto de 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.433.566,34 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **06** | **01** | **SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU** | | | |
| **15.451.0014.1001.0000** | | | **EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS** | | | |
| Ficha | 1169 | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 | 26.751,00 |
| **02** | **08** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0007.2046.1330** | | | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** | | | |
| Ficha | 1160 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 | 50.000,00 |
| **08.244.0007.2020.0000** | | | **PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)** | | | |
| Ficha | 1163 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 178.675,27 |
| **08.244.0007.2021.1321** | | | **PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA** | | | |
| Ficha | 1164 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 169.476,49 |
| **08.244.0007.2022.1331** | | | **PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA** | | | |
| Ficha | 1165 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 18.053,79 |
| **02** | **09** | **11** | **FUNDEB** | | | |
| **12.361.0011.2003.1132** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1166 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Fonte | 02 | 100.000,00 |
| **12.365.0011.2003.1112** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1167 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Fonte | 02 | 100.000,00 |
| **12.365.0011.2003.1383** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1168 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Fonte | 02 | 100.000,00 |
| **02** | **09** | **12** | **APLICAÇÕES COMPLEMENTARES** | | | |
| **12.361.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 1171 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 98 | 309,79 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.302.0010.2036.0000** | | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)** | | | |
| Ficha | 1161 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | 100.000,00 |
| **10.301.0010.1002.0000** | | | **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)** | | | |
| Ficha | 1162 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 92 | 200.000,00 |
| **10.301.0010.2036.1001** | | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)** | | | |
| Ficha | 1170 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 08 | 50.000,00 |
| **02** | **11** | **02** | **DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER** | | | |
| **27.812.0021.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 869 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 13.900,00 |
| **02** | **14** | **00** | **SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP** | | | |
| **15.451.0014.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 1022 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 01 | 326.400,00 |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 593.266,34 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 690.300,00 (seiscentos e noventa mil e trezentos reais) de excesso de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **09** | **11** | **FUNDEB** | | | |
| **12.361.0011.2002.1131** | | | **GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| Ficha | 486 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 02 | -300.000,00 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0010.2036.1001** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 780 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 08 | -50.000,00 |
| **02** | **11** | **02** | **DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER** | | | |
| **27.812.0021.1001.0000** | | | **GESTÃO DO ESPORTE** | | | |
| Ficha | 1064 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 01 | -13.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 14 | 00 | SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP | | |
| 15.451.0014.2104.0000 | | | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| Ficha 915 | 3.3.60.45.00 | | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 01 | -326.400,00 |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

## Lei Complementar

### Lei Complementar nº 396, de 23 de agosto de 2023.

*Cria o plano de carreira e vencimentos aos Procuradores Jurídicos do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS Jales e dá outras providências.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales/SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS

Art. 1.° Fica instituído o Plano de Carreira e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, integrante do Quadro de Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, sob regime estatutário, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 31 de maio de 1993, com alterações posteriores e as disposições desta Lei Complementar.

Art. 2.° As atribuições e requisitos para provimento do cargo de Procurador Jurídico do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales são aquelas constantes da Lei Complementar nº 260, de 6 de abril de 2016.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 3.º O desenvolvimento funcional visa proporcionar oportunidades de crescimento na carreira, objetivando a realização pessoal e profissional dos recursos humanos da Procuradoria do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, mediante a avaliação de indicadores de tempo de serviço, assiduidade, capacitação, atualização e desempenho.

Art. 4.º A evolução funcional será automática, observados os indicadores do art. 3º, e ocorrerá em razão do efetivo exercício do cargo público de Procurador Jurídico junto ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, com elevação em nível para a categoria imediatamente seguinte àquela em que se encontra classificado.

Art. 5.º A evolução funcional por progressão na carreira de Procurador Jurídico integra os seguintes níveis:

I - Procurador Jurídico - Nível 1;
II - Procurador Jurídico - Nível 2;
III - Procurador Jurídico - Nível 3;
IV - Procurador Jurídico - Nível 4;
V - Procurador Jurídico - Nível 5;
VI - Procurador Jurídico - Nível 6;
VII - Procurador Jurídico - Nível 7.

Art. 6.º O ingresso nas classes da carreira de Procurador Jurídico dar-se-á:

I - No nível 1, junto à posse no cargo efetivo de Procurador Jurídico;

II - No nível 2, após o período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

III - No nível 3, após o período de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo;

IV - No nível 4, após o período de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no cargo;

V - No nível 5, após o período de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo;

VI - No nível 6, após o período de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

VII - No nível 7, após o período de 30 (trinta) anos de efetivo exercício no cargo.

§ 1.° A evolução funcional independerá de quantos Procuradores Jurídicos estejam na classe anterior e na classe seguinte para a qual foi elevado.

§ 2.° Não interrompe, suspende ou prejudica, de qualquer forma, a contagem dos prazos referidos no "caput" e incisos deste artigo, o período em que o Procurador Jurídico estiver exercendo cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

§ 3.° Caso o Procurador Jurídico sofra penalidade administrativa disciplinar de suspensão, ficará impedido de progredir para o nível imediatamente posterior pelo período de 1 (um) ano, como critério de apuração da eficiência.

§ 4.° A contagem dos prazos referidos no "caput" e incisos deste artigo se iniciam da data do ingresso do Procurador Jurídico, e será atingido, para fins de evolução funcional, na data em que o interstício legal for completado.

Art. 7.º Na carreira de Procurador Jurídico, na elevação de um nível para outro imediatamente superior, será observada a evolução dentro do respectivo nível previsto no art. 5º, respeitada a tabela prevista no Anexo I.

§ 1.° Para o fim de progressão na carreira, não serão computados os períodos relativos às licenças sem remuneração e aos afastamentos sem remuneração.

§ 2.° A tabela prevista no Anexo I será atualizada juntamente e nos mesmos índices da atualização anual

aplicada aos demais servidores públicos municipais.

Art. 8.º Quando da data de início de vigência da presente Lei Complementar, todos os Procuradores Jurídicos em exercício, por conta da reestruturação, serão enquadrados no Nível previsto no art. 6º compatível com o tempo de exercício no mesmo cargo.

Art. 9.º O Procurador Jurídico será remunerado mensalmente, de acordo com a tabela prevista no Anexo I, e observada a evolução funcional prevista nesta Lei Complementar, sem prejuízo das demais vantagens de caráter pessoal a que tiver direito, reajustável nas mesmas datas e índices aplicáveis aos demais servidores.

§ 1.° Fica assegurado aos Procuradores Jurídicos todas as vantagens e prerrogativas existentes e aplicáveis aos demais servidores da Administração Municipal, conforme Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, inclusive assegurado por meio de ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

§ 2.° Ficam excluídas da remuneração dos Procuradores Jurídicos a Função Gratificada, instituída pela Lei Complementar n° 260/2016.

CAPÍTULO III

DOS HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA

Art. 10. Os honorários advocatícios da sucumbência de que trata o art. 23 da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, pertencem aos Procuradores Jurídicos, e entre estes serão rateados periodicamente, sempre que houver disponibilidade de caixa, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art. 11. Observada a legislação do Imposto de Renda no ato de levantamento judicial dos honorários advocatícios, quando for o caso, o recolhimento de eventuais diferenças deste imposto à Receita Federal será de responsabilidade exclusiva de cada um dos Procuradores Jurídicos beneficiados pelo rateio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 260, de 6 de abril de 2016.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

| | |
|---|---|
| Procurador Jurídico de Classe Inicial - Nível 1 | R$ 5.072,14 |
| Procurador Jurídico - Nível 2 | R$ 6.102,02 |
| Procurador Jurídico - Nível 3 | R$ 7.976,71 |
| Procurador Jurídico - Nível 4 | R$ 9.851,39 |
| Procurador Jurídico - Nível 5 | R$ 11.726,07 |
| Procurador Jurídico - Nível 6 | R$ 13.600,75 |
| Procurador Jurídico - Nível 7 | R$ 15.475,44 |

.....

**Lei Complementar nº 397, de 23 de agosto de 2023.**

*Cria 02 (dois) cargos efetivos de Farmacêutico.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados, na estrutura administrativa da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, 02 (dois) cargos isolados de provimento efetivo de Farmacêutico.

Art. 2.º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar será realizado de forma gradual, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3.º As atribuições, o vencimento, a escolaridade exigida e a carga horária dos cargos criados por esta Lei Complementar serão as especificadas no Anexo I.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

| |
|---|
| Cargo: **Farmacêutico** |
| **Descrição das Funções do Cargo (atribuições/responsabilidades):** |

| |
|---|
| I - Supervisionar, orientar e realizar exames clínicos laboratoriais, tais como hematológicos, imunológicos, microbiológicos, toxicológicos, sorológicos, baciloscópicos, bioquímicos e outros, empregando materiais, aparelhos e reagentes apropriados;<br>II - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;<br>III - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, realizando calibrações, controle de qualidade e promovendo a resolução de possíveis problemas apresentados por aparelhos automáticos existentes no laboratório, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e qualidade dos resultados;<br>IV - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;<br>V - Elaborar pedido de aquisição de material técnico, acompanhando e supervisionando as licitações quanto à qualidade e funcionalidade dos kits a serem adquiridos;<br>VI - Realizar e manter atualizado os cadastros de usuário de medicação;<br>VII - Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistrais;<br>VIII - Proceder à análise de matéria – prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;<br>IX - Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;<br>X - Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;<br>XI - Manter atualizado o estoque de medicamentos;<br>XII - Inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional;<br>XIII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;<br>XIV - Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento;<br>XV - Manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade;<br>XVI - Elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos;<br>XVII - Controlar a entrega de talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregue aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária;<br>XVIII - Executar outras atividades ou tarefas correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, bem como aquelas determinadas pelo superior imediato. |
| Vencimento: **R$ 3.257,53** |
| Nível de Escolaridade: **Ensino Superior Completo de Farmácia e Registro Regular no Conselho de Classe Profissional** |
| Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais** |

.....

## Decretos

### Decreto nº 9.899, de 23 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.588, de 23 de agosto de 2023.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Esatdo de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **09** | **01** | **SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO** | | | |
| **12.122.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 471 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 20.000,00 |
| **12.122.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 474 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| **02** | **09** | **12** | **APLICAÇÕES COMPLEMENTARES** | | | |
| **12.364.0011.2120.1161** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 542 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| **02** | **09** | **13** | **EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12.361.0011.2044.0000** | | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Ficha | 586 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 30.000,00 |
| **12.361.0011.2044.0000** | | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Ficha | 588 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 10.000,00 |
| **12.361.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 607 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 15.000,00 |
| **12.365.0011.2110.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CRECHE** | | | |
| Ficha | 626 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | 25.000,00 |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **09** | **13** | **EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12.367.0011.2120.0000** | | | **GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| Ficha | 712 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 01 | -130.000,00 |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

### Decreto nº 9.900, de 09 de agosto de 2023.

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.589, de 23 de agosto de 2023.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.884.559,97 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **01** | **SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.123.0004.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 162 | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Fonte | 01 | 13.000,00 |
| **02** | **08** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0007.2003.1382** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 375 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | 21.000,00 |
| **02** | **09** | **13** | **EDUCAÇÃO BÁSICA** | | | |
| **12.361.0011.2002.1130** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - MAGISTÉRIO** | | | |
| Ficha | 576 | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS | Fonte | 01 | 105.000,00 |
| **12.361.0011.2109.1130** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - TRANSPORTE ESCOLAR** | | | |
| Ficha | 599 | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Fonte | 01 | 1.000,00 |
| **12.365.0011.2117.1110** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL - CRECHE** | | | |
| Ficha | 666 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | 153.000,00 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.122.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 721 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | 428.000,00 |
| **10.301.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ficha | 757 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 1.813.559,97 |
| **10.305.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 839 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 300.000,00 |
| **10.302.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1172 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 400.000,00 |
| **10.303.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1173 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 150.000,00 |
| **10.304.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1174 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 05 | 100.000,00 |
| **10.301.0010.2003.0000** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1175 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 95 | 400.000,00 |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 2.763.559,97 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos) de excesso de arrecadação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **05** | **01** | **SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** | | | |
| **04.123.0004.2003.0000** | | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA** | | | |
| Ficha | 161 | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -118.105,45 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.301.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 756 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -35.182,99 |
| **10.302.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 784 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -121.139,63 |
| **10.303.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 807 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -276.980,65 |
| **10.304.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 823 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -87.271,56 |
| **10.305.0010.2003.0000** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | | |
| Ficha | 838 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | Fonte | 01 | -82.319,72 |

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Decreto nº 9.901, de 23 de agosto de 2023.**

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.590, de 23 de agosto de 2023.*

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

**DECRETO:**

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.433.566,34 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **06** | **01** | **SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU** | | | |
| **15.451.0014.1001.0000** | | | **EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS** | | | |
| Ficha | 1169 | 4.4.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Fonte | 92 | 26.751,00 |
| **02** | **08** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | |
| **08.244.0007.2046.1330** | | | **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS** | | | |
| Ficha | 1160 | 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | Fonte | 05 | 50.000,00 |
| **08.244.0007.2020.0000** | | | **PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)** | | | |
| Ficha | 1163 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 178.675,27 |
| **08.244.0007.2021.1321** | | | **PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA** | | | |
| Ficha | 1164 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 169.476,49 |
| **08.244.0007.2022.1331** | | | **PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA** | | | |
| Ficha | 1165 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 95 | 18.053,79 |
| **02** | **09** | **11** | **FUNDEB** | | | |
| **12.361.0011.2003.1132** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1166 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Fonte | 02 | 100.000,00 |
| **12.365.0011.2003.1112** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1167 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Fonte | 02 | 100.000,00 |
| **12.365.0011.2003.1383** | | | **FOLHA DE PAGAMENTO - GERAL** | | | |
| Ficha | 1168 | 3.3.90.46.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | Fonte | 02 | 100.000,00 |
| **02** | **09** | **12** | **APLICAÇÕES COMPLEMENTARES** | | | |
| **12.361.0011.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 1171 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 98 | 309,79 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
| **10.302.0010.2036.0000** | | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)** | | | |
| Ficha | 1161 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 05 | 100.000,00 |
| **10.301.0010.1002.0000** | | | **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)** | | | |
| Ficha | 1162 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Fonte | 92 | 200.000,00 |
| **10.301.0010.2036.1001** | | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (CUSTEIO)** | | | |
| Ficha | 1170 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 08 | 50.000,00 |
| **02** | **11** | **02** | **DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER** | | | |
| **27.812.0021.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 869 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | Fonte | 01 | 13.900,00 |
| **02** | **14** | **00** | **SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP** | | | |
| **15.451.0014.2120.0000** | | | **MANUTENÇÃO DA UNIDADE** | | | |
| Ficha | 1022 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 01 | 326.400,00 |

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 593.266,34 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 690.300,00 (seiscentos e noventa mil e trezentos reais) de excesso de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **09** | **11** | **FUNDEB** | | |
| **12.361.0011.2002.1131** | | | **GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | | |
| Ficha | 486 | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 02 | -300.000,00 |
| **02** | **10** | **02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0010.2036.1001** | | | **GESTÃO DA SAÚDE** | | |
| Ficha | 780 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 08 | -50.000,00 |
| **02** | **11** | **02** | **DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER** | | |
| **27.812.0021.1001.0000** | | | **GESTÃO DO ESPORTE** | | |
| Ficha | 1064 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01 | -13.900,00 |
| **02** | **14** | **00** | **SECRETARIA MUN DE MOBIL. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA-SMMUSP** | | |
| **15.451.0014.2104.0000** | | | **GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO** | | |
| Ficha | 915 | 3.3.60.45.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 01 | -326.400,00 |

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 23 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

**Atos Administrativos**

**Ata**

## Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Ata da 25ª (Vigésima Quinta) Reunião Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação do município de Jales-SP, designada através de Portaria nº 408/2021 pelo do Senhor Prefeito Municipal. A sessão ocorreu de forma presencial com a participação do membros da Comissão que reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal da cidade de Jales, às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a reunião foi conduzida pela servidora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz, cujo objetivo dessa foi a análise e esclarecimentos referente as documentações enviadas pelo gestor de parceria dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde o senhor **Idair Lopes,** designado pela portaria nº574/2021, referente aos repasses de recursos financeiros dsetinado à **OSC APAE** e também a **OSC FUNDAÇÃO PIO XII.** Após análise verificou-se que as referidas OSCs está executando o serviço estando em conformidade quanto a utilização dos recursos no desenvolvimento das ações cumprindo com o objeto pactuado. Sendo assim a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá homologar todos os termos que serão posteriormente publicados para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei sob a orientação da senhora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata, juntamente com os demais participantes, será assinada e publicada.

| **Membros Da Comissão De Monitoramento** | **Assinatura** |
|---|---|
| Carla C. Canhoto Fontana Queiroz - Secretaria de Cultura. | |
| Elaine Cristina Lopes Botaro - Secretaria da Saúde | |
| Márcia Batista Ataídes - Secretaria da Educação | |
| Maria Joana Segna - Secretaria da Assistência | |
| Renato Bigotto - Secretaria do Esporte | |
| **Gestor de Parceria** | |
| **Idair Lopes - Secretaria da Saúde** | |

**Editais**

**Edital de Notificação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S

**NÚCLEO INFORMAL:** C.H. JALES H – C. H. PROF. WLADIMIR ANTÔNIO FRANCO

PARTE DA TRANSCRIÇÃO Nº 3.036 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES – SÃO PAULO

**O MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.131.885.0001-04, com sede na Rua 05 (Cinco), nº 2266, Centro, Jales/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira, NOTIFICA**, com base na Lei Federal nº 13.465/2017, **a pessoa abaixo identificada** para, querendo, que apresente impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data **de recebimento desta Notificação, via postal, com Aviso de Recebimento**, para que venha a se manifestar sobre o pedido de regularização fundiária do empreendimento de interesse social JALES H – C. H. PROF. WLADIMIR ANTÔNIO FRANCO, situado nesta cidade, objeto da parte da **Transcrição nº 3.036**, com endereço na Rua 12 (Doze), nº 2.980, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 4º a 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09. A ausência de manifestação do indicado será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado CONJUNTO HABITACIONAL PROF. WLADIMIR ANTÔNIO FRANCO.

| Matrícula | Proprietário |
|---|---|
| 23.116 | Dulcelena Alves Fernandes |
| 47.023 | Propriedade da União |
| 20.063 | Rolemberg Sabadini e Outros |
| 26.783 | Marlene Rodrigues Belon |
| 24.160 | Rodrigo da Silva Torres, Monica Ioshimura Bergamo Torres e C.E.F. |
| 19.617 | Renata Cunha Melo |
| 19.618 | Célio Antônio Natalin |
| 36.317 | Nelson da Veiga Pimentel |
| 16.118 | Jandira Siqueira Iglésias e Ronei Alves Bile |
| S/N | FEPASA - Ferrovia Paulista S/A |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo urbano informal denominado Conjunto Habitacional Jales H, objeto de parte da Transcrição nº 3.036 do Cartório de Registro de Imóveis de Jales/SP, a seguir caracterizado.

**IMÓVEL:** Um terreno, com área superficial de 8.295,25 m², localizado à Rua Doze, nº 2.980, possuindo 96 unidades habitacionais, divididos em 6 blocos de edifícios de 4 andares cada um.

**PROPRIETÁRIO:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Boa Vista, nº 170, 4º ao 13º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 47.865.597/0001-09.

O presente edital encontra-se disponibilizado na sua integra no site da Prefeitura Municipal de Jales (www.jales.sp.gov.br).

Jales, 21 de agosto de 2023.

**Luis Henrique dos Santos Moreira**
Prefeito do Município de Jales

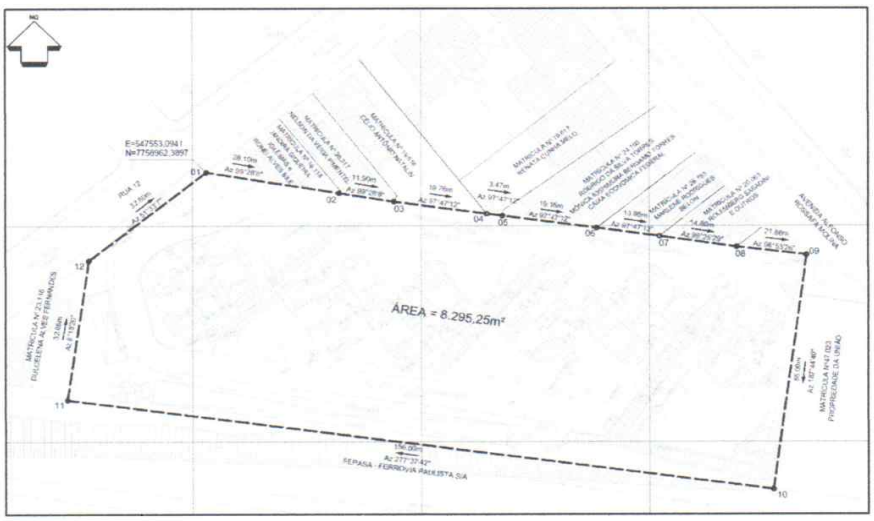


**Imagem 01:** Planta de localização com coordenadas da área motivo desta regularização fundiária. Catia Helena S. Figueiredo.

**Terceiro Setor**

**Homologação**

# CMA – JALES
## Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Parecer Conclusivo Anual do gestor da parceria, referente ao Termo de Colaboração Nº 01/2021 Processo Nº21/2021 - Inexigibilidade - Repasse de Recurso Financeiro disponibilizado pelo Governo Federal, celebrada entre a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE e a Secretaria de Saúde - Município de Jales/SP.

A1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

# RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA[1] - PARECER ANUAL[2]

Protocolo Geral
Processo: 12459 / 2023 - GER
Data / Hora: 26/06/2023 14:38:57h
Requerente: IDAIR LOPES NETO
INFORMACAO - RELATORIO TECNICO E PARECER CONCLUSIVO DE REPASSE
Dep: ADMINISTRACAO

## 01 – Dados da Parceira

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo n°** | 21/2021 | | |
| **Inexigibilidade n°** | 21/2021 | | |
| **Instrumento da Parceria e n°:** | Termo de Colaboração Nº01/2021 | | |
| **Entidade Beneficiada:** | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales | | |
| **Tipo de Entidade:** | Organização da Sociedade Civil - OSC | | |
| **Valor do Recurso:** | R$ 50.000,00 | | |
| **Nota(s) de Empenho(s) n° e data de emissão** | 120.685/2022 | R$189,00 | 04/02/2022 |
| | 131.097.578/2022 | R$1.204,47 | 17/01/2022 |
| | 000.021.479/2022 | R$621,67 | 19/02/2022 |
| | 000.001.068/2022 | R$790,71 | 2402/2022 |
| | 1439156059-0/2022 | R$207,40 | 09/02/2022 |
| | 23/2022 | R$3.500,00 | 24/02/2022 |
| | 0248512693/2022 | R$129,30 | 01/02/2022 |
| | Apólice nº02852.2021.0060.0118.0018352/2021 | RS256,82 | 06/11/2021 |

[1] O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** da parceria é emitido e assinado por responsável designado para Gestão da Parceria firmada, entre o Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Art.55 do Decreto 7.105/2017.

[2] Devem ser elaborados relatórios técnicos ao final de cada quadrimestre da parceria, como forma de acompanhamento e monitoramento das ações, dando cumprimento ao disposto no Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e Art. 59 do Decreto n° 7.105/2017. No final da parceria, com a apresentação da última prestação de contas por parte da entidade, deve ser produzido o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no Art. 61, Inciso IV da Lei Federal n° 13.019/2014 e Art. 62 do Decreto 7.105/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 186.702/2022 | R$880,00 | 03/03/2022 |
| | 241/2022 | R$317,30 | 07/03/2022 |
| | 133.714.019/2022 | R$1.185,54 | 14/02/2022 |
| | 800/2022 | R$800,00 | 14/03/2022 |
| | Apólice nº02852.2021.0060.0118.0018352/2021 | R$256,82 | 06/11/2021 |
| | 1020/2022 | R$1.500,00 | 03/05/2022 |
| | 1038/2022 | R$1.500,00 | 27/05/2022 |
| | 1070/2022 | R$1.500,00 | 30/06/2022 |
| | 1118/2022 | R$1.500,00 | 31/08/2022 |
| | 247/2022 | R$15.000,00 | 15/09/2022 |
| | 252/2022 | R$15.000,00 | 23/09/2022 |
| | 1152/2022 | R$1.500,00 | 29/09/2022 |
| | 000.000.093/2022 | R$735,00 | 26/10/2022 |
| | 1177/2022 | R$1.500,00 | 31/10/2022 |
| | 1191/2022 | R$1.500,00 | 30/11/2022 |
| | 000.015.630/2022 | R$268,00 | 18/11/2022 |
| **Objeto da Parceria:** | "Repasse de recurso financeiro, disponibilizado pelo Governo Federal, para atendimento em saúde, de cinquenta (50) pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Autismo, de ambos os sexos, visando a melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS" | | |
| **Data de Assinatura** | 22/12/2021 | | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | |
|---|---|
| **do Termo:** | |
| **Vigência do Termo:** | 31/12/2022 |
| **Quadrimestre analisado:** | Prestação de Contas Final |
| **Secretaria Responsável:** | Secretaria Municipal de Saúde |

**02 – Análise da Execução do Objeto**

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais a 50 (cinquenta) usuários, munícipes de Jales-SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA), visando a melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para habilitação e reabilitação.

A meta pactuada foi firmada na **implantação do Jardim Sensorial** com o fim de ajudar na reabilitação intelectual, física e psicossocial dos usuários em tratamento na Instituição.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

*Observações:*

*O Jardim Sensorial foi implantado nos domínios da Instituição.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

Visita Técnica realizada in loco; Análise do Relatório de Cumprimento do Objeto entregue pela Instituição; Análise do relatório fotográfico elaborada e encaminhada pela Instituição; Análise do Relatório de execução Financeira também elaborada e encaminhado pela Instituição.

a) Instrumentos de aferição de frequência:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

*Observações:*

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

*O Plano de Trabalho – item XV Plano de Aplicação - não previu a descrição "exclusiva" das despesas a serem realizadas, desta maneira, não demonstrando claramente o Plano de Aplicação do recurso.*

*Não somente, também não previu pesquisa de verificação do grau de satisfação do público, a ser realizada pela Instituição, em relação ao serviço ofertado, como meio de aferição do cumprimenta de meta qualitativa.*

c) Relatórios de Visita *in loco*:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

*O Termo da parceria previu somente uma Prestação de Contas Final a ser entregue pela OSC.*

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

( ) Sim
( x ) Não

*Observações:*

*A referenciada pesquisa não foi prevista no Plano de Trabalho aprovado.*

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

Não houve.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

*As atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, as metas pactuadas foram respectivamente executadas e alcançadas.*

*O público alvo desta parceria foi atendido com qualidade e de forma gratuita. Recebeu atendimentos especializados, os quais tiveram como objetivo a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.*

02.7. Outras considerações relevantes:

O público alvo da parceria foi atendido com qualidade, disfrutando, dentre outras, de uma ferramenta contemporânea "Jardim Sensorial" para os atendimentos de habilitação e reabilitação.

02.8. Parecer Técnico

Através do referido Termo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales "APAE" **realizou atendimentos de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo**; atendimentos especializados e realizados por equipe multiprofissional, proporcionando a reabilitação clínica e funcional dos pacientes, ao mesmo tempo em que promoveu a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência; empreendeu-se a ampliação das potencialidades laborais e independência da vida diária desse público, tendo assim, por todo o exposto, contribuído para a inclusão social, bem como, para um trabalho de prevenção às deficiências;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

**03. Análise da Execução Financeira do Objeto**

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

( x ) Organização adequada
( ) Organização inadequada

*Observações:*

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

( x ) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

*Observações:*

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

( ) Sim
( X ) Não

*Observações:*

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
( x ) Não

*Observações:*

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

( ) Sim
( x ) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

*Observações:*

Não houve avaliação/manifestação preliminar do Órgão de Controle Interno Municipal ou solicitação da prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliação, até a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

data da finalização deste relatório, com eventuais recomendações a serem observadas no ajuste avaliado.

03.10. Parecer

Considerando a certidão emitida em 1 de junho de 2023, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor da Prefeitura Municipal de Jales, a qual certifica não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE.

Nestes termos, emito **parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, favorável à aprovação da prestação de contas** apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales- APAE, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 01/2021, Processo nº 21/2021;

**04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.775/2017.**

À Comissão de Monitoramento e Avaliação

Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

( x ) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

04.1. Outras considerações relevantes:

Jales – SP, 7 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 12/06/2023 12:15:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Idair Lopes Neto
Gestor da Parceria
Portaria nº574/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

## PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

| | | |
|---|---|---|
| **I-** Parecer Nº02 | **II-** Processo Nº21/2021 | **III-** Data do Recebimento da Prestação de Contas: 15/02/2023 |
| De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES** | | |
| Para: **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** | | |
| **IV-** ( ) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº | **V-** ( X ) Prestação de Contas Final | |
| **VI-** Número da Parceria: T.C. Nº01/2021 | **VII-** Período a que se refere a prestação de contas: 01/01/2022 a 31/12/2022 | **VIII-** Período de Vigência: 22/12/2021 a 31/12/2022 |
| **IX-** Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES | | |
| **X-** Objeto da parceria: Repasse de Recurso financeiro, disponibilizado pelo Governo Federal, para atendimento, em saúde, de cinquenta (50) pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Autismo, de ambos os sexos, visando a melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências, observando os princípios, objetivos e diretrizes do SUS. | | |
| **XI-** Valor total da parceria: R$50.000,00 | **XII-** Valor da parcela repassado: 1xR$50.000,00 | **XIII-** Valor da parcela comprovadamente utilizados R$51.842,03 |
| **XIV-** Valor da aplicação financeira: R$1.822,55 | **XV-** Contrapartida: R$19,48 | **XVI-** Devoluções efetuadas: R$0,00 |

**XVII-** Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

Para atingir o objeto pactuado, a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales- APAE" se responsabilizou em realizar as seguintes ações e atingir as seguintes metas:

- Oferta da prestação de Serviços de Saúde ambulatoriais e especializado, para pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA), voltados para a habilitação e reabilitação, incluindo apoio terapêutico, para um total de até 50 usuários munícipes de Jales-SP.
- **Implantação do Jardim Sensorial** com a finalidade de Reabilitação intelectual, física e psicossocial através da prestação de serviços em saúde às pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

**XVIII-** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

- Foram realizados atendimentos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente. Os atendimentos foram destinados integralmente aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), abrangendo Jales e mais 10 municípios da região que não possuem rede especializada de atendimento a pessoa com deficiência. Destaca-se que entre as ações de atenção à saúde propostas estava previsto o atendimento de estimulação precoce;
- As áreas técnicas que compuseram os atendimentos foram: Psiquiatria, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Assistência Social;
- Os atendimentos ocorreram nos períodos matutino e vespertino, de segundas às sextas-feiras, com a carga horária de 8 horas diárias;
- As atividades tiveram início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022;
- Para cumprir os compromissos formalizados, visando ao funcionamento regular do projeto, a Instituição declarou que foram envolvidos os recursos humanos abaixo listados:

| Profissional | Fonte Pagadora | Vínculo Empregatício |
|---|---|---|
| Médico Psiquiatra | FMIJ/ Outra Fonte/ Rec. Próprio/ | Prestador de Serviço |
| Psicólogo | Outra fonte/ FMIJ/ Rec. Próprio | CLT Contrato Determinado |
| Assistente Social | Rec. Municipal/ Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fisioterapeuta | Rec. Municipal/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fisioterapeuta | Rec. Municipal/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fonoaudióloga | Rec. Municipal/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fonoaudióloga | Rec. Municipal/ Rec. Próprio/ Emenda Impositiva | Prestador de serviço |
| Terapeuta Ocupacional | Rec. Municipal/ Rec. Próprio/ | CLT Contrato Determinado |
| Motorista | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Zelador | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Auxiliar Administrativo | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Instrutor de Informática | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Contador | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado ou Prestador de Serviço |

- As despesas gastas e comprovadas através de comprovantes, executadas para o desenvolvimento das atividades, seguem discriminadas na tabela abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**


| Data do Doc. | Especificação do Documento Fiscal | Credor | Natureza da Despesa Resumida | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 04/02/2022 | NF.120.685 | Lopes Supermercados | Consumo | 189,00 |
| 13/02/2022 | NF.131.097.578 | Elektro Redes S.A. | Consumo | 1.204,47 |
| 19/02/2022 | NF.000.021.479 | Comercial Jales de Mat. Ele. | Manutenção Geral/consumo | 621,67 |
| 24/02/2022 | NF.000.001.068 | SAC Taqueto ME | Manutenção Geral/consumo | 790,71 |
| 24/02/2022 | NF.1439156059-0 | Telefônica Brasil S/A | Consumo | 207,40 |
| 24/02/2022 | NF.23 | João Sabino Junior e Cia Ltda | Serviços de Terceiros | 3.500,00 |
| 25/02/2022 | NF.0248512693 | Telefônica Brasil S/A | Consumo | 129,30 |
| 27/02/2022 | Apólice nº02852.2021.00 60.0118.0018352 | Axa Seguros S/A | Serviços Terceiros | 256,82 |
| 03/03/2022 | NF.186.702 | Dental Paulo Kanda M. Odontológicos Ltda | Material de Consumo | 880,00 |
| 07/03/2022 | NF.241 | Rafael Augusto Soares | Serviços Terceiros | 317,30 |
| 13/03/2022 | NF.133.714.019 | Elektro Redes S.A | Consumo | 1.185,54 |
| 14/03/2022 | NF.800 | Jose Roberto Balista 30934669899 | Serviços Terceiros | 800,00 |
| 27/03/2022 | Apólice nº02852.2021.00 60.0118.0018352 | Axa Seguros S/A | Serviços Terceiros | 256,82 |
| 03/05/2022 | NF.1020 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços Terceiros | 1.500,00 |
| 27/05/2022 | NF.1038 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços Terceiros | 1.500,00 |
| 30/06/2022 | NF.1070 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços Terceiros | 1.500,00 |
| 31/08/2022 | NF.1118 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços Terceiros | 1.500,00 |
| 15/09/2022 | NF.247 | Luana Gomes Magri Projetos e Construções | Serviços Terceiros | 15.000,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23/09/2022 | NF.252 | Luana Gomes Magri Projetos e Construções | Serviços Terceiros | 15.000,00 |
| 29/09/2022 | NF.1152 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços Terceiros | 1.500,00 |
| 26/10/2022 | NF.000.000.093 | Edivaldo de Carvalho | Manutenção Geral/consumo | 735,00 |
| 31/10/2022 | NF.1177 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços Terceiros | 1.500,00 |
| 30/11/2022 | NF.1191 | Crespo & Mandarini Serviços Médicos Ltda | Serviços de Terceiros | 1.500,00 |
| 18/11/2022 | NF.000.015.630 | Caparroz Comércio de Rações Ltda | Material de Consumo | 268,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$51.842,03** |

- A meta pactuada foi firmada na **Implantação do Jardim Sensorial** com o propósito de Reabilitação intelectual, física e psicossocial através da prestação de serviços em saúde às pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA). Neste sentido a implementação desse serviço se deu conforme detalhado abaixo:

| Mês de Atividade Executada | Meta Pactuada | Percentual Atendido |
|---|---|---|
| Janeiro/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Fevereiro/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |

Fonte: APAE-Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| Março/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Abril/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Maio/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Junho/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Julho/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |

Fonte: APAE-Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| Agosto/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Setembro/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Outubro/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Novembro/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |
| Dezembro/2022 | Implantação do Jardim Sensorial para a Reabilitação Intelectual, física, psicossocial e prestação de serviços em saúde a pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) | 100% |

Fonte: APAE-Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

**XIX-** Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

( X ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

**XX-** Conclusão Final:

- Considerando as ações acima descritas e que a Instituição é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo, sendo ela a única organização em Jales e região que dispõe de serviço especializado em saúde para esse público, **considera-se que as metas previstas foram executadas;** através do referido Termo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales "APAE" realizou atendimentos de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo; atendimentos especializados e realizados por equipe multiprofissional, proporcionando a reabilitação clínica e funcional dos pacientes, ao mesmo tempo em que promoveu a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência; empreendeu-se a ampliação das potencialidades laborais e independência da vida diária desse público, tendo assim, por todo o exposto, contribuído para a inclusão social, bem como, para um trabalho de prevenção às deficiências;

- Considerando ainda, a certidão emitida em 1 de junho de 2023, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor da Prefeitura Municipal de Jales, certificando não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE.

- Nestes termos, finalmente, emito **parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, favorável à aprovação da prestação de contas** apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 01/2021, Processo nº 21/2021.

**XXI-** Deste modo, recomendamos a ( X ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.

| Data: | Nome do Gestor: | Assinatura do Gestor |
|---|---|---|
| 07/06/2023 | Idair Lopes Neto | gov.br Documento assinado digitalmente IDAIR LOPES NETO Data: 23/06/2023 12:48:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

# CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas final, relativo ao exercício de 2022 da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE cujo repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) foi autorizado pelo Processo nº. 21/2021, Inexigibilidade nº. 21/2021, Termo de Colaboração nº 01/2021, formalizado em 22/12/2021, com vigência para 31/12/2022.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, está apta a ser aprovada.

Jales, 1ª de junho de 2023.

Laís Dantas N. Martineli
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

# CMA – JALES
## Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Parecer Conclusivo Anual de Análise de Prestação de Contas de Repasse ao Terceiro Setor do gestor da parceria, referente ao Termo de Colaboração Nº06/2022 - Processo Nº07/2022 - Inexigibilidade, Recurso Municipal-Emenda Impositiva, celebrada entre a Organização da Sociedade Civil - FUNDAÇÃO PIO XII e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jales/SP.

Az

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

## PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

| | | |
|---|---|---|
| **I-** Parecer Nº04 | **II-** Processo Nº07/2022 | **III-** Data do Recebimento da Prestação de Contas: 02/03/2023 |
| De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES** | | |
| Para: **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** | | |
| **IV-** ( ) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº | **V-** ( X ) Prestação de Contas Final | |
| **VI-** Número da Parceria: T.C. Nº06/2022 | **VII-** Período a que se refere a prestação de contas: 11/05/2022 a 31/12/2022 | **VIII-** Período de Vigência: 11/05/2022 a 31/12/2022 |
| **IX-** Nome da organização: FUNDAÇÃO PIO XII | | |
| **X-** Objeto da parceria: Repasse de Recurso municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.225/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, à OSC FUNDAÇÃO PIO XII, para investimento, objetivando melhorar o desenvolvimento das ações de atendimento ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, para promover a prevenção e tratamento oncológico em pessoas de qualquer idade. | | |
| **XI-** Valor total da parceria: R$155.300,00 | **XII-** Valor da parcela repassado: 1xR$155.300,00 | **XIII-** Valor da parcela comprovadamente utilizados R$155.140,00 |
| **XIV-** Valor da aplicação financeira: R$538,86 | **XV-** Contrapartida: R$0,00 | **XVI-** Devoluções efetuadas: R$698,86 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

**XVII-** Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas:

As atividades estabelecidas na Parceria, tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, através da transferência de recursos financeiros com o fim de ocorrer em despesas com INVESTIMENTO – Aquisição de equipamentos de informática.

A-) Foi proposto como meta QUANTITATIVA: manter a taxa de suspensão cirúrgica <10% por motivos administrativos - exceto cirurgias ambulatoriais.

B-) Foi proposto como meta QUALITATIVA: alcançar 90% do grau de satisfação dos usuários, com base em 100 entrevistado/mês, entre ótimo ou bom.

**XVIII-** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

- O recurso financeiro, adquirido pela Parceria, foi usado pela OSC na aquisição de computadores, notebooks e monitores.

- As despesas incorridas durante o período de vigência da parceria e comprovadas através de comprovantes, executadas para cumprir os investimentos previstos no Plano de Trabalho, seguem discriminadas na tabela abaixo:

| Data do Doc. | Especificação do Documento Fiscal | Credor | Natureza da Despesa Resumida | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 07/06/2022 | Desktop core i3, 8GB, SSD 120GB | OLIVEIRA E PAULO TECNOLOGIA LTDA | INVESTIMENTO/ EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA | R$155.140,00 |
| | Notebook Lenovo core i5, OGB | | | |
| | Notebook Lenovo core i5, 8GB, SSD256GB | | | |
| | Monitor AOC 21,5 LED Full HD | | | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

- O alcance das metas propostas se deu conforme descrito abaixo:

A-) MANTER TAXA DE SUSPENSÃO CIRURGICA <10% POR MOTIVOS ADMININSTRATIVOS (EXCETO CIRURGIAS AMBULATORIAIS).

| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº de cirurgias suspensas | 3 | 0 | 6 | 1 | 1 | 2 | 5 | 3 | 0 | 1 | 1 | 1 |
| Nº de cirurgias agendadas | 127 | 127 | 125 | 111 | 129 | 117 | 111 | 124 | 125 | 116 | 113 | 121 |
| **Taxa de Suspensão** | **2%** | **0%** | **5%** | **1%** | **1%** | **2%** | **5%** | **2%** | **0%** | **1%** | **1%** | **1%** |

| 1º Trim | 2º Trim | 3º Trim | 4º Trim |
|---|---|---|---|
| 2% | 1% | 2% | 1% |

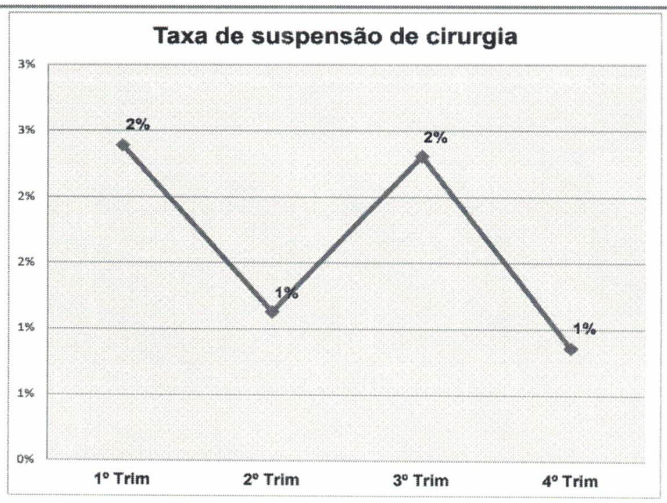


Fonte dos dados: Fundação PIO XII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

B-) ALCANÇAR 90% DE INDICE DE SATISFAÇÃO ÓTIMA OU BOM POR MEIO DE PESQUISA DE GRAU DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS, COM BASE EM 100 ENTREVISTADOS/MÊS

| Meta proposta | Descrição | Indicador de alcance | Resultado alcançado | Percentual de alcance |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alcançar 90 % de grau de satisfação dos usuários, com base em 100 entrevistado/mês. | 90% | 95% | 5% |

| Objetivo: | Medir e analisar as cartas recebidas por este setor - Alcançar 95% de grau de satisfação - ótimos dos usuários | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| Totais de Manifestações | 173 | 215 | 126 | 163 | 150 | 128 | 203 | 140 | 211 | 134 | 129 | 120 | **1892** |
| **Total de Notificações** | **173** | **215** | **126** | **163** | **150** | **128** | **203** | **140** | **211** | **134** | **129** | **120** | **1892** |
| Elogios Identificados | 159 | 198 | 120 | 155 | 142 | 119 | 195 | 139 | 202 | 125 | 123 | 117 | **1794** |
| Sugestões Identificadas | 4 | 7 | 1 | 1 | 6 | 5 | 6 | 1 | 3 | 2 | 1 | 1 | **38** |
| Criticas Identificadas | 10 | 10 | 5 | 7 | 2 | 4 | 2 | 0 | 6 | 7 | 5 | 2 | **60** |
| **Grau de Satisfação** | **92%** | **92%** | **95%** | **95%** | **95%** | **93%** | **96%** | **99%** | **96%** | **93%** | **95%** | **98%** | |

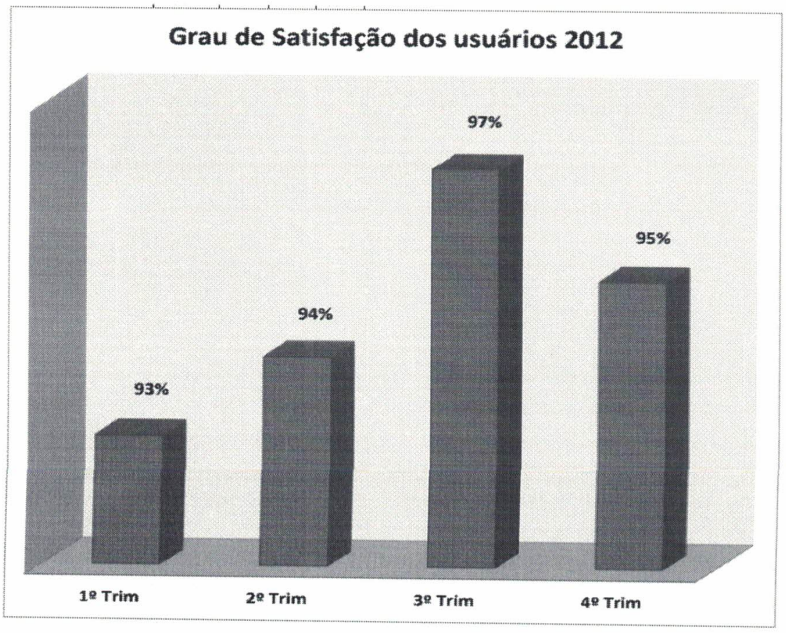


Fonte dos dados: Fundação PIOXII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

**XIX-** Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

( X ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

**XX-** Conclusão Final:

- Considerando as ações acima descritas, as quais comprovam o cumprimento do objeto e o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho, bem como, o relato da Instituição - Relatório de Cumprimento do Objeto, item IV - onde a mesma afirma que os computadores, notebooks e monitores se encontravam defasados pelo tempo de uso, tendo um impacto direto no tempo de atendimento ao paciente e na qualidade do serviço oferecido. **Considera-se que as atividades previstas foram executadas,** que através da predita Parceria a Instituição adquiriu os equipamentos previstos: 60 (sessenta) computadores, 2 (dois) notebooks, 17 (dezessete) monitores. Por conseguinte, a parceria objeto deste parecer, promoveu uma grande contribuição para a manutenção dos atendimentos mensais oferecidos pela Instituição fundação Pio XII no município de Jales, como também, dos procedimentos cirúrgicos o que por sua vez assegurou um grau de satisfação entre ótima e bom dos pacientes/usuários em relação ao serviço recebido da Instituição;

- Considerando ainda, a certidão emitida em 12 de junho, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor da Prefeitura Municipal de Jales, certificando não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela Fundação Pio XII;

- Nestes termos, finalmente, emito **parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, favorável à aprovação da prestação de contas** apresentada pela Fundação Pio XII, no valor de R$155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 06/2022, Processo nº 07/2022.

**XXI-** Deste modo, recomendamos a ( X ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.

| Data | Nome do Gestor: | Assinatura do Gestor |
|---|---|---|
| 15/06/2023 | Idair Lopes Neto | gov.br Documento assinado digitalmente IDAIR LOPES NETO Data: 15/06/2023 15:13:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

# RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA[1] - PARECER ANUAL[2]

## 01 – Dados da Parceira

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | 07/2022 |
| **Inexigibilidade nº** | 07/2022 |
| **Instrumento da Parceria e nº:** | Termo de Colaboração Nº06/2022 |
| **Entidade Beneficiada:** | Fundação PIO XII |
| **Tipo de Entidade:** | Organização da Sociedade Civil - OSC |
| **Valor do Recurso:** | R$155.300,00 |
| **Nota(s) de Empenho(s) nº e data de emissão** | 000.000.534/2022 \| R$155.140,00 \| 07/06/2022 |
| **Objeto da Parceria:** | "Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, por meio da lei nº 5.225/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, à OSC FUNDAÇÃO PIO XII, para investimento, objetivando melhorar o desenvolvimento das ações de atendimento ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, para promover a prevenção e tratamento oncológico em pessoas de qualquer idade." |
| **Data de Assinatura do Termo:** | 11/05/2022 |
| **Vigência do Termo:** | 31/12/2022 |
| **Quadrimestre analisado:** | Prestação Contas Final |
| **Secretaria Responsável:** | Secretaria Municipal de Saúde |

Protocolo Geral
Processo: 12458 / 2023 - GER
Data / Hora: 26/06/2023 14:36:34h
Requerente: IDAIR LOPES NETO
INFORMACAO - RELATORIO TECNICO E PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE
Dep: ADMINISTRACAO

[1] O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** da parceria é emitido e assinado por responsável designado para Gestão da Parceria firmada, entre o Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Art.55 do Decreto 7.105/2017.

[2] Devem ser elaborados relatórios técnicos ao final de cada quadrimestre da parceria, como forma de acompanhamento e monitoramento das ações, dando cumprimento ao disposto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 59 do Decreto nº 7.105/2017. No final da parceria, com a apresentação da última prestação de contas por parte da entidade, deve ser produzido o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no Art. 61, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 62 do Decreto 7.105/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

**02 – Análise da Execução do Objeto**

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

O Convênio teve como objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenentes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para ocorrer em despesas com **INVESTIMENTO.** O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, previu: compra de 60 (sessenta) Computadores, 2 (dois) Notebooks e 17 (dezessete) Monitores.

Como **Meta Quantitativa** foi esperado a manutenção da taxa de suspensão de cirurgias <10% por motivos administrativos - exceto cirurgias ambulatoriais.

Como **Meta Qualitativa** foi proposto o alcance de 90% do grau de satisfação dos usuários entre ótimo e bom, com base em 100 entrevistados/mês.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

*Observações:*
*Ocorreu a compra dos equipamentos previstos, bem como, as metas qualitativas e quantitativas foram alcançadas.*

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

Visita Técnica realizada in loco; Análise do Relatório de Cumprimento do Objeto entregue pela Instituição; Análise do relatório fotográfico elaborado e encaminhado pela Instituição; Análise do Relatório de execução Financeira também elaborado e encaminhado pela Instituição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

a) Instrumentos de aferição de frequência:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

*Observações:*

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

c) Relatórios de Visita *in loco*:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

*Observações:*

*O Termo da parceria previu somente uma Prestação de Contas Final a ser entregue pela OSC.*

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

( x ) Sim
( ) Não

*Observações:*

*Pesquisa realizada pela própria Instituição.*

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

A supramencionada pesquisa demonstrou que em todos os meses de vigência da parceria a Instituição alcançou índices >90% entre bom e ótimo, indicado por meio de pesquisa de satisfação com o público-alvo da parceria.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

*A Unidade realiza aproximadamente 1.121 procedimentos diários e 4.559 pequenas e grandes cirurgias ao ano. O recurso financeiro, no valor de R$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), foi aplicado na aquisição de computadores, notebooks e monitores com o propósito de atualização dos equipamentos os quais se encontravam defasados pelo tempo de uso, exercendo assim, um impacto direto no tempo de atendimento ao paciente e na qualidade do serviço ofertado. De modo consequente, o investimento colaborou para a manutenção dos atendimentos e procedimentos*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

*mensais realizados e, dessa forma, contribuiu para assegurar um grau de satisfação entre bom e ótimo dos pacientes/usuários.*

02.7. Outras considerações relevantes:

02.8. Parecer Técnico

Considerando as ações acima descritas, as quais comprovam o cumprimento do objeto e o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho, bem como, o relato da Instituição - Relatório de Cumprimento do Objeto, item IV - onde a mesma afirma que os computadores, notebooks e monitores se encontravam defasados pelo tempo de uso, tendo um impacto direto no tempo de atendimento ao paciente e na qualidade do serviço oferecido. **Considera-se que as atividades previstas foram executadas,** que através da predita Parceria a Instituição adquiriu os equipamentos previstos: 60 (sessenta) computadores, 2 (dois) notebooks, 17 (dezessete) monitores. Por conseguinte, a parceria objeto deste parecer, promoveu uma grande contribuição para a manutenção dos atendimentos mensais oferecidos pela Instituição fundação Pio XII no município de Jales, como também, dos procedimentos cirúrgicos o que por sua vez assegurou um grau de satisfação entre ótima e bom dos pacientes/usuários em relação ao serviço recebido da Instituição.

**03. Análise da Execução Financeira do Objeto**

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

( x ) Organização adequada
( ) Organização inadequada

*Observações:*

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

( x ) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

*Observações:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

( x ) Sim
( ) Não

*Observações:*

*Foi devolvido aos cofres públicos o valor de R$698,86:*

- *R$538,86 - receita com aplicações financeiras;*
- *R$160,00 - sobra de recurso municipal não utilizado.*

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
( x ) Não

*Observações:*

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

( ) Sim
( x ) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

*Observações:*

Não houve avaliação/manifestação preliminar do Órgão de Controle Interno Municipal ou solicitação da prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliação, até a data da finalização deste relatório, com eventuais recomendações a serem observadas no ajuste avaliado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.10. Parecer

Considerando a certidão emitida em 12 de junho, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor da Prefeitura Municipal de Jales, a qual certifica não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE.
Nestes termos, emito **parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, favorável à aprovação da prestação de contas** apresentada pela FUNDAÇÃO PIO XII, no valor de R$155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 06/2022, Processo nº 07/2022;

**04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.775/2017.**

À Comissão de Monitoramento e Avaliação

Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

( x ) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

04.1. Outras considerações relevantes:

Jales – SP, 15 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 23/06/2023 13:11:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Idair Lopes Neto
Gestor da Parceria
Portaria n°574/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

## CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas final, relativo ao exercício de 2022 da FUNDAÇÃO PIO XII, cujo repasse de R$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) foi autorizado pelo Processo nº. 07/2022, Inexigibilidade nº. 07/2022, Termo de Colaboração nº 06/2022, formalizado em 11/05/2022, com vigência para 31/12/2022.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da FUNDAÇÃO PIO XII, está apta a ser aprovada.

Jales, 12 de junho de 2023.

Laís Dantas N. Martineli
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

# CMA – JALES
## Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Parecer Técnico Final de Análise de Prestação de Contas de Repasse ao Terceiro Setor do Gestor da parceria, referente ao Termo de Colaboração Nº01/2021 Processo Nº20/2021, Inexigibilidade - Recurso Municipal, celebrada entre a Organização da Sociedade Civil - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE e a Secretaria de Saúde - Município de Jales/SP.

A 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

## PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSES AO TERCEIRO SETOR

| | | |
|---|---|---|
| **I-** Parecer Nº 01 | **II-** Processo Nº 20/2021 | **III-** Data do Recebimento da Prestação de Contas fina: 10/02/2023 |
| De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES** | | |
| Para: **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** | | |
| **IV-** ( ) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº | **V-** ( X ) Prestação de Contas Final | |
| **VI-** Número da Parceria: T.C. Nº01/2021 | **VII-** Período a que se refere a prestação de contas: 01/01/2022 a 31/12/2022 | **VIII-** Período de Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| **IX-** Nome da organização: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JALES | | |
| **X-** Objeto da parceria: Repasse de Recurso Financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de saúde as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, voltados a habilitação e reabilitação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS. | | |
| **XI-** Valor total da parceria: R$106.020,00 | **XII-** Valor da parcela repassado: 12XR$8.835,00 | **XIII-** Valores comprovadamente utilizados: R$113.361,83 |
| **XIV-** Valor da aplicação financeira: R$201,71 | **XV-** Contrapartida: R$7.140,12 | **XVI-** Devoluções efetuadas: R$0,00 |
| **XVII-** Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas: Para cumprir o objeto pactuado, a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE" se responsabilizou em realizar as seguintes ações e atingir as seguintes metas:<br>• Oferta da prestação de Serviços de Saúde ambulatoriais e especializado, para pessoas com deficiência intelectual e múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA), voltados para a habilitação e reabilitação, incluindo apoio terapêutico, **para um total de até 50 usuários munícipes de Jales-SP**. | | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

**XVIII-** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

- Foram realizados atendimentos de forma individual e/ou grupal, por equipe especializada, multiprofissional, que atua interdisciplinarmente. Os atendimentos foram destinados integralmente aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), abrangendo Jales e mais 10 municípios da região que não possuem rede especializada de atendimento a pessoa com deficiência. Destaca-se que dentre as ações de atenção à saúde propostas, estava previsto o atendimento de estimulação precoce;
- As áreas técnicas que compuseram os atendimentos foram: Psiquiatria, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia e Assistência Social;
- Os atendimentos ocorreram nos períodos matutino e vespertino, de segundas às sextas-feiras, com a carga horária de 8 horas diárias;
- As atividades tiveram início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022;
- Para cumprir os compromissos formalizados, visando ao funcionamento regular do projeto, a Instituição declarou que foram envolvidos os recursos humanos abaixo listados:

| Profissional | Fonte Pagadora | Vínculo Empregatício |
|---|---|---|
| Médico Psiquiatra | Outra fonte/ Rec. Próprio/ | Prestador de Serviço |
| Psicólogo | Outra fonte/ FMIJ/ Rec. Próprio | CLT Contrato Determinado |
| Assistente Social | Rec. Municipal/ Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fisioterapeuta | Rec. Municipal/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fisioterapeuta | Rec. Municipal/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fonoaudióloga | Rec. Municipal/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Fonoaudióloga | Rec. Municipal/ Rec. Próprio/ Emenda Impositiva | Prestador de serviço |
| Terapeuta Ocupacional | Rec. Municipal/ Rec. Próprio/ | CLT Contrato Determinado |
| Motorista | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Zelador | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Auxiliar Administrativo | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Instrutor de Informática | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado |
| Contador | Outra fonte/ Rec. Próprio | CLT Contrato Indeterminado ou Prestador de Serviço |

- As despesas gastas e comprovadas através de comprovantes, executadas para o desenvolvimento das atividades, seguem discriminadas na tabela abaixo:

| Natureza da despesa | Valor |
|---|---|
| Recursos Humanos / Encargos Sociais<br>Salário – benefícios trabalhistas – contribuição social e previdenciária – FGTS – PIS – IR – verbas rescisórias – férias – 13° salário | R$112.941,83 |
| Manutenção Geral / Consumo | R$420,00 |
| **TOTAL** | R$113.361,83 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

- A meta pactuada foi firmada na Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. Nesse sentido isso se deu conforme detalhado abaixo:

| Mês de Atividade Executada | Meta Pactuada | Quantidade Atendido |
|---|---|---|
| Janeiro/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 50 usuários |
| Fevereiro/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 48 usuários |
| Março/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 59 usuários |
| Abril/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 59 usuários |

Fonte: APAE-Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| Maio/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 62 usuários |
| Junho/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 61 usuários |
| Julho/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 61 usuários |
| Agosto/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 61 usuários |
| Setembro/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 63 usuários |

Fonte: APAE-Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| Outubro/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 66 usuários |
| Novembro/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 70 usuários |
| Dezembro/2022 | Prestação de Serviço Ambulatorial Neurossensorial - Serviço em Reabilitação e Habilitação para pessoa com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista – TEA) – para até 50 (cinquenta) usuários, Munícipes de Jales. | 70 usuários |

Fonte: APAE-Jales

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

**XIX-** Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:

( X ) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado

( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.Justifique.

( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

( ) De acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX

( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, previstas nos capítulos VIII e IX. Justifique.

**XX** - Conclusão Final:

- DA GESTÃO DA PARCERIA: Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas institucionais, relatórios fotográficos, analise das prestações de contas encaminhadas pela entidade, bem como os dados apurados nos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade, e ainda, do monitoramento de eventuais apontamentos realizados nos relatórios de acompanhamento produzidos por este servidor, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o definido no Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados.

- DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Considerando as ações acima descritas e que a Instituição é uma Organização da Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo, sendo ela a única organização em Jales e região que dispõe de serviço especializado em saúde para esse público, **considera-se que as metas previstas foram executadas;** através do referido Termo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales "APAE-Jales" realizou atendimentos de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo.

- BENEFÍCIOS E IMPACTOS: Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que: as pessoas com deficiência intelectual receberam atendimentos especializados e realizados por equipe multiprofissional, os quais proporcionaram a reabilitação clínica e funcional dos pacientes, ao mesmo tempo em que promoveram a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência; foi empreendida a ampliação das potencialidades laborais e independência da vida diária desse público, tendo assim, por todo esse exposto, contribuído para a inclusão social, bem como para um trabalho de prevenção às deficiências.

- SATISFAÇÃO DO PÚBLICO: A parceria em questão não previu pesquisa institucional do grau de satisfação do público alvo. Todavia, previu a equipe técnica envolvida e os próprios pacientes, como meio de verificação da satisfação dos pacientes em relação ao serviço. Em posse desse conhecimento, durante visita técnica realizada in loco, esta indagação foi feita para a esse público o que proporcionou, deste modo, um meio para constatar que o grau de satisfação do público alvo se encontrava em um nível bom.

- SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA: Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto de parceria não financia todo o funcionamento da instituição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP**
**Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04**
**e-mail: idairlopes@hotmail.com**
**diretoriasmsjales@gmail.com**

- Considerando ainda, a certidão emitida em 18 de julho, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelo Setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor, da Prefeitura Municipal de Jales, certificando não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE.

- Nestes termos, finalmente, emito **parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, favorável à aprovação da prestação de contas** apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE, no valor de R$106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 01/2021, Processo nº 20/2021.

**XXI-** Deste modo, recomendamos a ( X ) aprovação ( ) aprovação com ressalvas ( ) reprovação da presente prestação de contas.

| Data: | Nome do Gestor: | Assinatura do Gestor: |
|---|---|---|
| 18/07/2023 | Idair Lopes Neto | gov.br Documento assinado digitalmente IDAIR LOPES NETO Data: 19/07/2023 13:13:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

# RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA[1] - PARECER ANUAL[2]

## 01 – Dados da Parceira

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº** | 20/2021 | | |
| **Inexigibilidade nº** | 20/2021 | | |
| **Instrumento da Parceria e nº:** | Termo de Colaboração Nº01/2021 | | |
| **Entidade Beneficiada:** | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales | | |
| **Tipo de Entidade:** | Organização da Sociedade Civil - OSC | | |
| **Valor do Recurso:** | R$106.020,00 | | |
| **Nota(s) de Empenho(s) nº e data de emissão** | GRF-FGTS/2022 | R$501,19 | 07/02/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$1.564,73 | 04/02/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$1.923,61 | 04/02/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.238,79 | 04/02/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.354,63 | 04/02/2022 |
| | DARF-IR/2022 | R$50,86 | 31/01/2022 |
| | GPS-INSS/2022 | R$205,15 | 23/02/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$983,46 | 07/03/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$1.564,73 | 04/03/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.354,63 | 04/03/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$1.739,21 | 04/03/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.809,30 | 04/03/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.013,52 | 04/03/2022 |
| | DARF-IR/2022 | R$112,32 | 28/02/2022 |
| | GPS-INSS/2022 | R$1.062,06 | 07/03/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$1.114,83 | 07/04/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$1.640,36 | 06/04/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.925,58 | 06/04/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.231,01 | 06/04/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.748,80 | 06/04/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.350,73 | 06/04/2022 |

[1] O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** da parceria é emitido e assinado por responsável designado para Gestão da Parceria firmada, entre o Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Art.55 do Decreto 7.105/2017.

[2] Devem ser elaborados relatórios técnicos ao final de cada quadrimestre da parceria, como forma de acompanhamento e monitoramento das ações, dando cumprimento ao disposto no Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 59 do Decreto nº 7.105/2017. No final da parceria, com a apresentação da última prestação de contas por parte da entidade, deve ser produzido o Relatório Final de Execução do Objeto, conforme disposto no Art. 61, Inciso IV da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 62 do Decreto 7.105/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| | GPS-INSS/2022 | R$1.243,77 | 06/04/2022 |
| | Resc. Contr. Tarbalho/2022 | R$9.205,15 | 28/04/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$483,96 | 05/05/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.852,07 | 06/05/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.531,93 | 06/05/2022 |
| | Darf-IR/2022 | R$89,35 | 30/042022 |
| | 000.000.216 | R$420,00 | 11/05/2022 |
| | Recibo pgto/2022 | R$2.852,07 | 06/06/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$258,82 | 07/06//2022 |
| | Rec. Pag. Férias | R$4.119,45 | 07/07/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.559,60 | 07/07/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.401,59 | 07/07/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.879,52 | 07/07/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$1.888,23 | 07/07/2022 |
| | DARF-IR/2022 | R$159,32 | 30/06/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$828,40 | 05/08/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.587,28 | 08/08/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.425,86 | 08/08/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$240,80 | 08/08/2022 |
| | DARF-IR | R$503,44 | 31/07/2022 |
| | GPS-INSS/2022 | R$992,17 | 05/08/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$724,10 | 06/09/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.425,86 | 06/09/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.782,00 | 06/09/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.587,28 | 06/09/2022 |
| | GPS-INSS/2022 | R$813,14 | 26/09/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.401,59 | 06/11/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.879,52 | 06/11/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.559,60 | 06/11/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$703,32 | 05/10/2022 |
| | DARF-IR/2022 | R$155,29 | 30/09/2022 |
| | GPS-INSS | R$781,96 | 10/10/2022 |
| | GRF-FGTS | R$691,33 | 03/11/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.401,59 | 04/11/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.879,52 | 04/11/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.437,58 | 04/11/2022 |
| | GPS-INSS/2022 | R$763,97 | 03/11/2022 |
| | GRF-FGTS/2022 | R$1.039,15 | 06/12/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.401,59 | 09/12/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.879,52 | 09/12/2022 |
| | Recibo pgto./2022 | R$2.498,29 | 09/12/2022 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

| | | | |
|---|---|---|---|
| | GPS-INSS/2022 | R$543,35 | 07/12/2022 |
| **Objeto da Parceria:** | "Repasse de recurso financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, no âmbito do município de Jales, para prestação de serviços de saúde as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, voltados a habilitação e reabilitação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS". | | |
| **Data de Assinatura do Termo:** | 22/12/2021 | | |
| **Vigência do Termo:** | 31/12/2022 | | |
| **Quadrimestre analisado:** | Prestação Contas Final | | |
| **Secretaria Responsável:** | Secretaria Municipal de Saúde | | |

**02 – Análise da Execução do Objeto**

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

Prestação de Serviços de Saúde Ambulatorial Neurossensorial: Serviço de Reabilitação e Habilitação para a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, munícipes de Jales, no ambulatório da APAE-Jales.

A meta pactuada, na parceria em pauta, foi firmada na Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais Neurossensoriais a até 50 (cinquenta) usuários, munícipes de Jales-SP, detentores de deficiência intelectual, múltipla e autismo.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

*Observações:*

*O público alvo da parceria recebeu atendimento ambulatorial especializado. A meta de atendimentos a até 50 usuários munícipes de Jales,*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

*portadores de deficiência intelectual, foi alcançada e até ultrapassada em alguns meses durante a vigência do Termo.*

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

Visita Técnica realizada in loco; Análise do Relatório de Cumprimento do Objeto entregue pela Instituição; Análise do relatório fotográfico elaborada e encaminhada pela Instituição; Análise do Relatório de execução Financeira também elaborada e encaminhado pela Instituição.

a) Instrumentos de aferição de frequência:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

*Observações:*

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

*O Plano de Trabalho em questão – item XV Plano de Aplicação - não previu a descrição "exclusiva" das despesas a serem realizadas, desta maneira, não demonstrando claramente o Plano de Aplicação do recurso.*

*Não somente, também não previu pesquisa de verificação do grau de satisfação do público, a ser realizada pela Instituição em relação ao serviço ofertado, como meio de aferição do cumprimenta de meta qualitativa.*

c) Relatórios de Visita *in loco*:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

*Observações:*

*Este relatório em evidência se fundamenta na Prestação de Contas Final.*

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

( ) Sim
( x ) Não

*Observações:*

*A referenciada pesquisa não foi prevista no Plano de Trabalho aprovado.*

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

Não houve.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

( x ) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

*Observações:*

*As atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, as metas pactuadas foram respectivamente executadas e alcançadas.*

*O público alvo desta parceria foi atendido com qualidade e de forma gratuita. Recebeu atendimentos especializados, os quais tiveram como objetivo a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla.*

02.7. Outras considerações relevantes:

O êxito das atividades previstas na Parceria, impactou diretamente na redução dos agravos do público deficiente intelectual.

02.8. Parecer Técnico

Através do referido Termo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales "APAE-Jales" realizou atendimentos de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo; atendimentos especializados, realizados por equipe multiprofissional, os quais proporcionaram a reabilitação clínica e funcional dos pacientes, ao mesmo tempo em que promoveram a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência; empreendeu-se a ampliação das potencialidades laborais e independência da vida diária desse público, tendo assim, por todo o exposto, contribuído para a inclusão social, bem como para um trabalho de prevenção às deficiências.

**03. Análise da Execução Financeira do Objeto**

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

( x ) Organização adequada
( ) Organização inadequada

*Observações:*

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

( x ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

*Observações:*

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

( x ) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

*Observações:*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

( ) Sim
( x ) Não

*Observações:*

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
( x ) Não

*Observações:*

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

( ) Sim
( x ) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

*Observações:*

*Não houve avaliação/manifestação preliminar do Órgão de Controle Interno Municipal ou solicitação da prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliação, até a data da finalização deste relatório, com eventuais recomendações a serem observadas no ajuste avaliado.*

03.10. Parecer

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas institucionais, relatórios fotográficos, analise das prestações de contas encaminhadas pela entidade, bem como os dados apurados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

nos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade, e ainda, do monitoramento de eventuais apontamentos realizados nos relatórios de acompanhamento produzidos por este servidor, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o definido no Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados

Considerando ainda a certidão emitida em 18 de julho, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelo setor de Prestações de Contas das Entidades III Setor, da Prefeitura Municipal de Jales, a qual certifica não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales-APAE.

Nestes termos, emito **parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, favorável à aprovação da prestação de contas** apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales- APAE, no valor de R$106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Colaboração nº 01/2021, Processo nº 20/2021.

**04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.775/2017.**

À Comissão de Monitoramento e Avaliação

Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

( x ) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

*Justificativa:*

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

*Justificativa:*

04.1. Outras considerações relevantes:

Jales – SP, 19 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 19/07/2023 13:18:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Idair Lopes Neto
Gestor da Parceria
Portaria n°574/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

# CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas final, relativo ao exercício de 2022 da parceria firmada entre a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, repasse de R$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais), autorizado pelo Processo nº. 20/2021, Inexigibilidade nº. 20/2021, Termo de Colaboração nº 20/2021.

Certifico, outrossim, que não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas, da parceria acima, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, relativo ao exercício de 2022 está apta a ser aprovada.

Jales, 18 de julho de 2023.

Laís Dantas N. Martineli
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

**PODER LEGISLATIVO**

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Parecer prévio**

# CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49

## =: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA :=

Nos termos do Artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, encaminhe-se para publicação o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **Processo TC – 002862.989.20-9**, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Jales.

Câmara Municipal de Jales, em 16 de agosto de 2023.

**- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -**
Presidente


RUA SEIS Nº 2241 - CENTRO - FONE/FAX (17) 3632-1340 - 3632-7737 - 3632-7738 - CEP 15.700-062 - JALES - SP
e-mail: camara@jales.sp.leg.br Site: www.jales.sp.leg.br

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

# PARECER

**TC-002862.989.20-9**
**Prefeitura Municipal:** Jales.
**Exercício:** 2020.
**Prefeito:** Flávio Prandi Franco.
**Advogado:** Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).
**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.
**Fiscalização atual:** UR-11.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇOES.** Município cumpriu os índices obrigatórios relativos aos gastos com ensino, magistério, pessoal e saúde. Execução orçamentária superavitária. Recomendações. Controle interno. Alterações orçamentárias. Gestão de pessoal. Informações ao sistema AUDESP. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002862.989.20-9.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **22 de novembro de 2022**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2020.

Recomendou, outrossim, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestação do Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93.

Determinou, ainda, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 22 de novembro de 2022.**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-CF8G-8HUX-73QH-6910